

CONTROLE INTERNO

Portaria nº 423/2019-VALIPREV

RELATÓRIO Nº 02/2020

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DO VALIPREV
1º SEMESTRE/2020

SUMÁRIO

1. Apresentação	02
2. Justificativa	02
3. Mapeamento e Manualização do Valiprev	03
4. Sugestão	05
5. Conclusão	05
6. Anexos: Manuais 001 e 002, Processo 215/19, das disposições legais mencionadas (cópias)	06

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (VALIPREV), Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal nº 4877 de 11 de julho de 2013, com personalidade jurídica própria e com autonomia administrativa financeira nos limites da Lei de criação. Deste modo está sujeito a fiscalizações e controles (interno e externo) por imposição constitucional além dos Conselhos de Administração e Fiscal, sempre em observância aos princípios constitucionais (Interesse Público, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência Economicidade, Celeridade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Isonomia, Probidade Administrativa e Ampla Defesa)

2. JUSTIFICATIVA

O presente relatório visa atender exclusivamente às regras de certificação nível I do Pró-Gestão, tendo em vista a disposição do art. 187, caput, da Lei Municipal nº 4877, de 11 de junho de 2013, a qual disciplinou as inspeções e auditorias de controle interno de atribuição do do Valiprev, combinado com os incisos VIII e IX do art. 1º da Lei Municipal nº 5.802, de 14 de março de 2019, os quais criaram a função e a atribuição do Controlador Interno deste instituto de previdência municipal.

Frise-se que o Controle Interno da Prefeitura do Município de Valinhos em parecer emitido em 27 de maio de 2019, conforme consta no Processo nº 215/2019 - Valiprev manifestou a inviabilidade de sua atuação de controle quanto a qualquer ato deste instituto de

previdência municipal, por falta de competência expressa no Decreto nº 9.187/2016 (ato de criação e atribuições do Controle Interno da PMV), uma vez que este só pode atuar no âmbito da Administração Pública Direta, ou seja, só pode auditar a própria Prefeitura do Município de Valinhos.

Ademais, o próprio Controle Interno da PMV sugeriu em seu parecer que fosse designado um Controlador Interno, para exercício de tal função, conforme preconiza a Lei de Estrutura do Valiprev, nº 5802/2019.

Diante da impossibilidade jurídica de atuação do Controle Interno da Prefeitura do Município de Valinhos, o Presidente do Valiprev designou, mediante a edição da Portaria nº 423, de 4 de dezembro de 2019, este subscritor na função de Controlador Interno.

Destaca-se que este controlador interno designado, é servidor do ente federativo (PMV) cedido ao Valiprev para entre outras atividades, realizar o desempenho do Controle Interno.

3. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DO VALIPREV

O Departamento de Benefícios deste instituto de previdência submeteu ao Controle Interno o mapeamento e a padronização dos procedimentos criados por meio dos seguintes manuais:

- a) Manual – 001 - Manual do Processo de Concessão de Aposentadorias e Pensões;
- b) Manual – 002 - Manual do Processo de Revisão de Aposentadorias e Pensões.

Monitoradas e avaliadas as atividades praticadas pelo setor de benefícios, ao longo do 1º semestre de 2020 verifico que está em conformidade com o proposto no mapeamento e manualização previstos nos Manuais 001 e 002, os quais seguem em anexo a este relatório.

O Departamento realiza os seguintes procedimentos iniciais:

- Análise todos os documentos do servidor, conferir a CTC INSS e /ou CTC RPPS diverso.
- Geração de formulário e recepção de requerimento de aposentadoria, coletando a assinatura do servidor.
- Organização da documentação junto com os requerimentos.
- Check-list de documentos necessários para o processo;

- Lançamento de dados pessoais e dados constantes na CTCC INSS ou CTC RPPS diverso no sistema PROJETEC
- Emissão de CTC do Valiprev
- Relatório de Contribuições


Página 3

- Simulação com as hipóteses de aposentadoria cabíveis para o caso concreto
- Cálculo do valor do benefício
- Emissão de parecer pelo Departamento Jurídico, acerca do processo de concessão de benefício, verificando os documentos apresentados e realizando a subsunção do caso concreto às regras constitucionais vigentes.
- Diretoria delibera quanto à concessão do benefício ou indeferimento do pedido, de acordo com a manifestação jurídica.
- Presidência delibera quanto à concessão do benefício ou indeferimento do pedido, de acordo com a manifestação jurídica e deliberação da Diretoria de Benefícios.
- Processo foi deferido ou indeferido?
- Se processo de concessão foi indeferido, comunica-se o indeferimento ao servidor e arquivar processo.
- Se processo foi deferido, continua
- Emissão de Portaria, e coletar assinatura do Presidente e Diretor de Benefícios
- Publicação da Portaria
- Comunica-se formalmente o órgão de origem do servidor a respeito da aposentadoria
- Implanta na folha de pagamento e registrar anotações
- Aguarda homologação do TCE/SP para pleitear a compensação previdenciária

Havendo solicitação de revisão do processo de aposentadoria ou de pensão, verificou-se a adoção dos seguintes procedimentos:

- Segurado apresenta requerimento para revisão do seu processo de aposentadoria/pensão, acompanhado de documentos que comprovem a necessidade de revisão
- Requerimento é protocolado.
- O processo de aposentadoria/pensão do servidor é desarquivado, e os documentos de revisão são juntados aos autos.
- Se necessário, solicita ao Ente eventual documento complementar para instrução do processo.
- Analisa o processo
- Solicita-se manifestação jurídica
- Emissão de parecer acerca do processo de revisão de benefício, verificando os documentos apresentados e realizando a subsunção do caso concreto às regras constitucionais vigentes.
- Diretoria delibera quanto à revisão do benefício ou indeferimento do pedido, de acordo com a manifestação jurídica.
- Presidência delibera quanto à revisão do benefício ou indeferimento do pedido, de acordo com a manifestação jurídica e deliberação da Diretoria de Benefícios.
- Processo foi deferido ou indeferido?
- Se processo de revisão foi indeferido, comunicar indeferimento ao servidor e arquivar processo.
- Se processo foi deferido, continua
- Implanta na folha de pagamento a revisão do benefício deferida, e registrar anotações no processo
- Arquivamento do processo.

4. SUGESTÃO

Tendo em vista que a numeração do PIS/PASEP já consta no banco de dados funcionais dos entes municipais e nas informações por eles prestadas a esta autarquia previdenciária, sugiro, a partir desta data, a dispensa da apresentação de referido número de inscrição do servidor público no PIS/PASEP, de forma a diminuir a exigência documental.

5. CONCLUSÃO

A vista deste relatório e diante das análises e estudos efetuados por meio de amostragem que nos foram apresentados, verificamos que as ações, os mapeamentos e as manualizações desenvolvidas correspondem a uma padronização desejável do procedimento de análise e concessão de benefício previdenciário, bem como não foram detectados erros ou vícios procedimentais, estando as ações em conformidade com os Manuais 001 e 002 supramencionados.

Valinhos, 29 de julho de 2020.



Márcio Roberto Guaiume
Controle Interno – Portaria nº 423/2019

ANEXOS

Manual – 001 - Manual do Processo de Concessão de Aposentadorias e Pensões

Manual – 002 - Manual do Processo de Revisão de Aposentadorias e Pensões.

Processo 215/19

Portaria nº 423/2019

Disposições legais mencionadas